

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34615/2026

OBJETO: Reconstrução de 02 trapiches existentes, construção de acessos por meio de passeios públicos e instalação de acessibilidade com assentamento de podotáteis no Bairro Vila São Miguel, Município de Rio Grande/RS.

REQUISITANTE: Secretaria de Município de Pesca e Aquicultura/SMPA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a reconstrução de 02 (dois) trapiches localizados no Bairro Vila São Miguel, sendo um na interseção da Rua Alberto de Oliveira com a Rua Alberto Torres, e o outro na Rua Estrada dos Moinhos com a Rua Felipe Camarão.

A necessidade e a relevância desta obra justificam-se, fundamentalmente, pelo seu caráter de fomento socioeconômico e estrutural para a comunidade local, tendo em vista que a principal utilização das estruturas dos trapiches é dar apoio direto às atividades diárias dos pescadores artesanais da região. Nesse sentido, a estrutura é essencial para auxiliar de forma segura na carga e descarga dos materiais utilizados na rotina de pesca, sendo que a adequação do espaço viabiliza o correto e ágil escoamento da produção de pescados.

Faz-se necessária, assim, a demolição e substituição das estruturas de madeira antigas por novas fundações mais resistentes, compostas por estacas/pilares em PVC preenchidos com concreto armado e novas plataformas de madeira. Além disso, o projeto prevê a construção de acessos por meio de passeios públicos em concreto, obrigatoriamente dotados de acessibilidade com o assentamento de pisos podotáteis de alerta e direcional, a qualificação urbana do entorno, com a pavimentação de trecho da Rua Felipe Camarão utilizando blocos de concreto intertravados e garante a segurança viária por meio da implantação de sinalização de trânsito (vertical) adequada, assinalando que o espaço deverá ser compartilhado entre ciclistas e pedestres.

Diante do exposto, a contratação demonstra-se indispensável para a manutenção da infraestrutura de apoio à pesca artesanal, garantindo simultaneamente a segurança estrutural, a mobilidade urbana e a acessibilidade integral no bairro Vila São Miguel.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1 Cumpre registrar, para fins de regularidade da instrução processual e em observância às diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021, que a presente demanda não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

Tal ausência decorre do fato de que o objeto já havia sido devidamente planejado e submetido a procedimento licitatório no exercício de 2025. Contudo, o certame anterior não obteve êxito.

Diante da frustração da licitação pretérita e considerando a necessidade de execução das obras para a manutenção das atividades da comunidade pesqueira e garantia da segurança estrutural e de mobilidade no Bairro Vila São Miguel, faz-se necessária a imediata relicitação do objeto. Trata-se, portanto, de uma continuidade de demanda essencial já consolidada, caracterizando a excepcionalidade que justifica e autoriza o prosseguimento do processo de contratação no corrente ano, independentemente de sua inclusão prévia no PCA de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.2.4. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento)

do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

TRAPICHES	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA	UNIDADE
RETIRADA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES DOS TRAPICHES	40%	162,00	65,00	M2
CONSTRUÇÕES DOS PILARES/ESTACAS DO TRAPICHE	40%	116,00	46,00	UN
CONSTRUÇÕES DAS ESTRUTURAS DE MADEIRA DOS TRAPICHES	40%	510,40	204,00	M
CONSTRUÇÕES DOS TABLADOS DE MADEIRA DOS TRAPICHES	40%	162,00	65,00	M2
PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADES NECESSÁRIAS	UNIDADE
CONSTRUÇÕES DOS PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO COM ACESSIBILIDADE	30%	294,16	88,00	M2
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA FELIPE CAMARÃO INCLUSO ACESSIBILIDADE	30%	208,51	63,00	M2
ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA	30%	28,96	9,00	m²
SINALIZAÇÃO DA OBRA	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE NECESSÁRIA	UNIDADE
SINALIZAÇÃO VERTICAL	30%	3,00	1,00	UN

3.2.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município, bem como planilha orçamentária elaborada por engenheiro responsável pelo projeto.

4.2. Neste sentido, segue a memória de cálculos nos documentos anexos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Doltevi Construtora Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 577.413,26 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reconstrução de trapiches, conforme Memorial Descritivo do projeto.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. O escopo da obra é essencialmente integrado, englobando a demolição das estruturas antigas, a cravação de pilares no ambiente aquático, a reconstrução da plataforma em madeira, a execução de passeios públicos em concreto com acessibilidade e a pavimentação de trecho da via em blocos intertravados. Assim, interface direta entre a estrutura do trapiche, os acessos de pedestres (calçadas) e a pavimentação exige uma execução contínua e perfeitamente alinhada topograficamente, motivo pelo qual a divisão desses serviços entre diferentes empresas acarretaria grave risco de incompatibilidade de níveis, problemas de drenagem e falhas estruturais nos pontos de junção.

Além disso, a concentração do objeto em uma única empresa contratada garante a unificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e evita a diluição de responsabilidades. Em caso de patologias futuras (ex: recalque na transição entre o calçadão e o trapiche), o não parcelamento elimina o risco de conflito de competências entre diferentes executoras, assegurando a eficácia da garantia da obra perante a Administração Municipal.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município da Saúde indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Luiz Sidnei Bravo Gautério Júnior

Fiscal Técnico: Ana Paula Mesquita Cichowski

Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obra.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos sólidos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Janice Nogueira Pereira

Gabinete de Programas e Projetos Especiais

Rio Grande, 04 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

